

ALTERAÇÃO do **POOC SÃO MIGUEL**
1. REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA

9.junho.2021



GOVERNO
DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos





Índice

1. Apresentação dos elementos que constituem a CC
- 2. Breve exposição dos principais resultados do processo de avaliação dos POOC em vigor**
- 3. Identificação da metodologia adotada para o desenvolvimento da alteração dos POOC_SMiguel**
4. Identificação dos contributos a prestar pelo vogais da CC

Ponto de partida

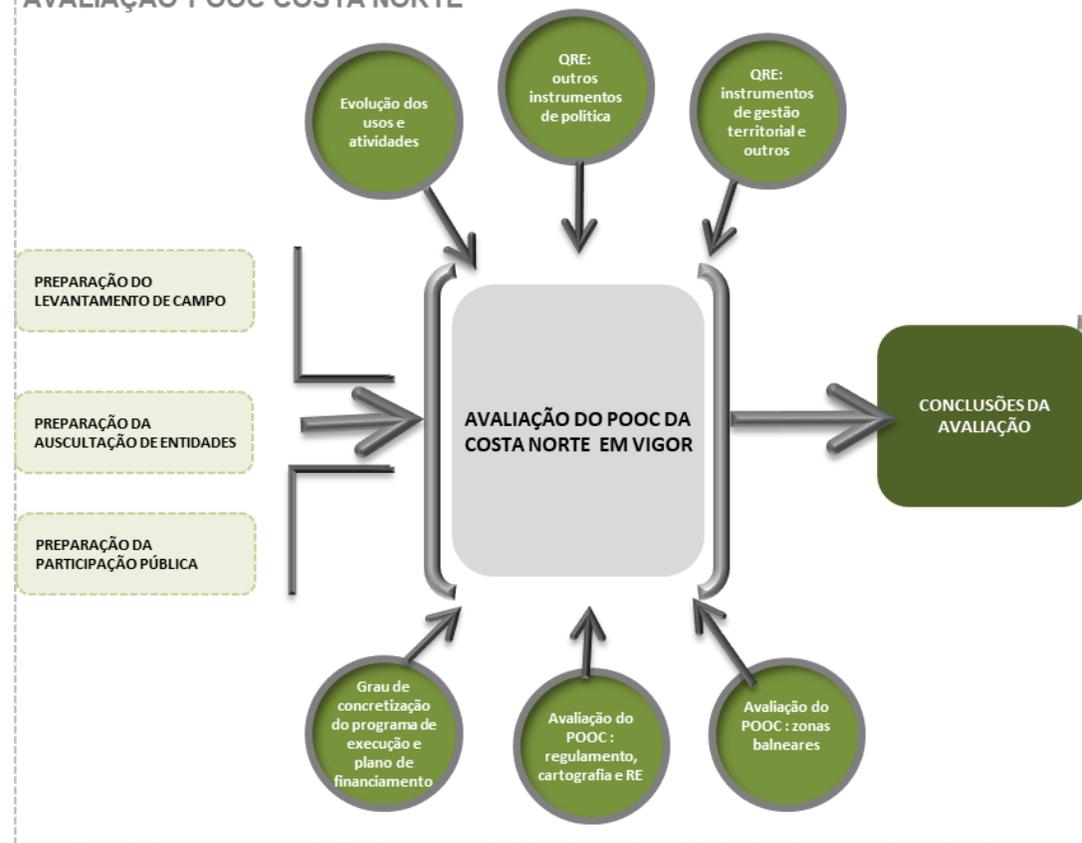
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras / Fenais da Luz / Lomba de São Pedro, abreviadamente designado por POOC Costa Norte [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro];
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras / Lomba de São Pedro, abreviadamente designado por POOC Costa Sul [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro]



Objetivos específicos da avaliação:

- Análise do **grau de ajustamento do regulamento** do POOC Costa Norte e do POOC Costa Sul e da respetiva **cartografia aos seus objetivos e princípios**;
- Análise do **grau de ajustamento dos elementos fundamentais e regulamentares** dos planos às **condições económicas, sociais, culturais e ambientais atuais**;
- Verificação da **implementação das ações** do POOC Costa Norte e do POOC Costa Sul, mediante a análise do **grau de concretização física, temporal e financeira**;
- **Identificação dos aspetos conducentes às suas alterações.**

AVALIAÇÃO POOC COSTA NORTE



AVALIAÇÃO POOC COSTA SUL



TAREFA I

TAREFA II



AVALIAÇÃO Metodologia

Estrutura do relatório

1. Enquadramento legal
2. Quadro de referência estratégico
3. Análise das dinâmicas e da gestão da orla costeira
4. Avaliação do grau de execução do POOC Costa Norte
5. Avaliação do grau de execução do POOC Costa Sul
6. Síntese da avaliação e recomendações para alteração

Enquadramento legal [atualização]

- **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, RJIGT.A**, a avaliação e alteração dos POOC em vigor para a ilha de São Miguel deverão ter em consideração o **zonamento da orla costeira** dividido em **zona terrestre de proteção** e **faixa marítima de proteção** sendo que a primeira se divide em duas áreas fundamentais em função dos respetivos regimes de gestão, a saber:
 - o **Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira**, onde são fixados os regimes de utilização determinados por critérios de salvaguarda de recursos e de valores naturais e de segurança de pessoas e bens compatíveis com a utilização sustentável do território;
 - o **Áreas de proteção à orla costeira**, onde são definidos os princípios de ocupação,procedendo ao nível da avaliação também à **identificação e verificação das áreas** que devem integrar cada uma destas zonas fundamentais estabelecidas em função dos regimes de utilização definidos.
- Implementação da **Convenção Europeia da Paisagem [CEP] à RAA**, destaca-se o interesse paisagístico da orla costeira de São Miguel e a sua morfologia diversificada, identificando um número relevante de pontos panorâmicos, a partir dos quais se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas da sua paisagem notável. Neste sentido, os princípios de ordenamento do território integrados nos POOC de São Miguel devem ser revistos e reforçados de modo a salvaguardarem os objetivos de qualidade da paisagem da Região e a incorporarem as orientações de proteção e gestão ativa e integrada enunciadas na CEP;
- **Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas**, as zonas balneares na RAA são classificadas de acordo com o conjunto de regras e de requisitos a observar nas tipologias definidas, obrigando à respetiva revisão dos POOC de forma a que estes instrumentos se adequem ao novo referencial;
- Outros **regimes jurídicos específicos com incidência nas zonas costeiras**, nomeadamente o do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional, do processo de delimitação e desafetação do domínio público hídrico da RAA ou, ainda, o da reserva ecológica, sendo que deverão ser assegurados mecanismos de compatibilização destes regimes no âmbito da alteração dos POOC.

INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO

- PROTA
- PRAC
- PSRN2000
- PAE
- POTRAA
- PRA
- PGRH-Açores
- PGRIA
- PEPGRA
- PNI_SMG
- PREPCA
- PSOEMA
- PREPCA
- PDM-RGD
- PDM-PDL
- PDM-LAG
- PDM-VFC
- PDM-POV
- PDM-NOR
- PMEPC
- RJGZB

ARTICULAÇÃO DE REGIMES E RESPECTIVA CARTOGRAFIA

- Segundo o PROTA, relativamente ao POOC Costa Norte, deverá ser abandonada a designação de "Espaços urbanos", remetendo a classificação do solo para os respetivos PDM, os quais deverão harmonizar a sua proposta de ordenamento com o definido no PROTA. Por sua vez, o POOC Costa Sul deverá proceder a uma revisão da delimitação das designadas "Áreas Edificadas" tendo em consideração os PDM entretanto revistos;
- É fundamental que o POOC promova a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos, existindo um esforço de compatibilização entre estes planos e o PRAC;
- Relativamente aos recursos hídricos, o POOC deve contribuir para a valorização e gestão dos recursos hídricos contribuindo para a generalidade dos objetivos ambientais definidos no PGRH-Açores e no PRA para as massas de água superficiais [com especial incidência no proteger, melhorar e recuperar o estado e no reduzir gradualmente a poluição nas massas de águas] e subterrâneas [principalmente no evitar ou limitar as descargas de poluentes] e das zonas protegidas;
- Necessidade de ponderação e integração de áreas de risco definidas noutros instrumentos de gestão territorial, nomeadamente, ao nível dos movimentos de vertentes e riscos de cheia e inundações e inundações e galgamentos costeiros [PGRIA e PMEPC];
- No processo de alteração dos POOC, deverão ser tidas em consideração as áreas protegidas do PSRN2000, as áreas do PNI São Miguel e a planta de síntese e de condicionantes do PGNISM, bem como as normas gerais e específicas previstas nestes instrumentos de gestão territorial no sentido da compatibilização, preservação e salvaguarda destas áreas de interesse ambiental, cultural e paisagístico;
- Identificação de aspetos cartográficos que necessitam de ser ajustados entre cada um dos PDM e o POOC;
- Necessidade de articulação entre o RJGZB e os POOC.

AVALIAÇÃO

Quadro de referência estratégico

Novos estudo técnicos

- "Avaliação de perigos geológicos e delimitação de áreas vulneráveis a considerar em termos de riscos no ordenamento do território da RAA" concluído em 2011;
- "Elaboração da reavaliação dos riscos de inundações na Região Hidrográfica dos Açores – 2º ciclo de planeamento", que passa a integrar os riscos de inundações e galgamentos costeiros para a RAA, [em elaboração];
- "Reserva Ecológica Regional – Caracterização dos Perigos em termos dos Recursos Naturais e delimitação das respetivas Áreas Vulneráveis a considerar no Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores" [E-RER], concluído em 2011 e desenvolvido no âmbito do projeto SOSTMAC- Atuações Sustentáveis nos Espaços Naturais da Macaronésia da Iniciativa Comunitária PCT-MAC 2007-2013;
- Pareceres e notas técnicas elaborados no âmbito dos estudos realizados pelo LREC.

POOC COSTA NORTE

USOS E ATIVIDADES

- deram entrada na DRA 1.324 pedidos de parecer entre 2006 e 2019 - e 62 com incidência na área dos dois POOC - tendo sido os anos de 2018 e 2019 aqueles que registaram mais pedidos [24% do total de pedidos];
- relativamente à tipologia de pedidos de parecer, as atividades na orla costeira mais solicitadas foram "edificações" [390], "zonas balneares" [80] e "infraestruturas" [78];
- as atividades que registaram menor número de solicitações foram "avaliação de impacto ambiental" e "destaques" com apenas 1 pedido cada.

PARECERES EMITIDOS

2006-2019

- 556 viabilizados
- 134 inviabilizados
- 172 condicionados

CONSEQUÊNCIA

- Com a aprovação dos POOC da ilha de São Miguel, a DRA passou a reunir melhores condições para a gestão do território em análise com base numa perspetiva transversal, tendo conhecimento dos usos e atividades que ocorrem na orla costeira da ilha

Fonte: BD_LITORAL

POOC COSTA SUL

USOS E ATIVIDADES

- deram entrada na DRA 1.010 pedidos de parecer entre 2006 e 2019 na área do POOC Costa Sul, tendo sido 2018 e 2019 os anos que registaram o maior número, concentrando 28% do total dos pedidos;
- quanto à tipologia, as atividades na orla costeira mais solicitadas foram "edificações" [536], "zonas balneares" [96] e "indústria" [195];
- as atividades que registaram menor número de solicitações foram "exploração de inertes", "avaliação de impacto ambiental" e "projetos de requalificação e proteção costeira"

PARECERES EMITIDOS

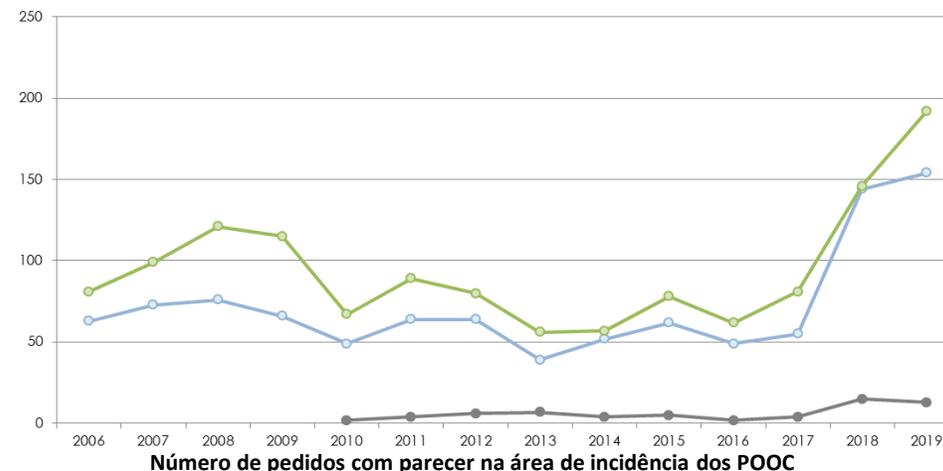
2006-2019

- 691 viabilizados
- 255 inviabilizados
- 259 condicionados

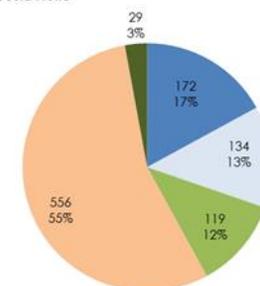
AVALIAÇÃO

Análise dos usos e das atividades

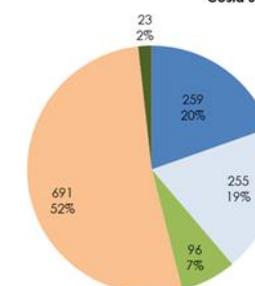
Costa Norte Costa Sul Costa Norte & Costa Sul



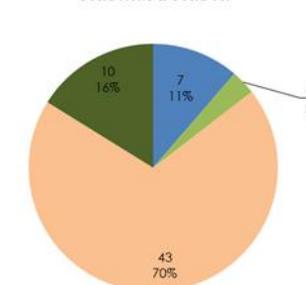
Costa Norte



Costa Sul



Costa Norte & Costa Sul



■ Condicionado
■ Inviável
■ Outros
■ Viável
■ Viável condicionado

Resultados dos pedidos de parecer com incidência na área de intervenção dos POOC

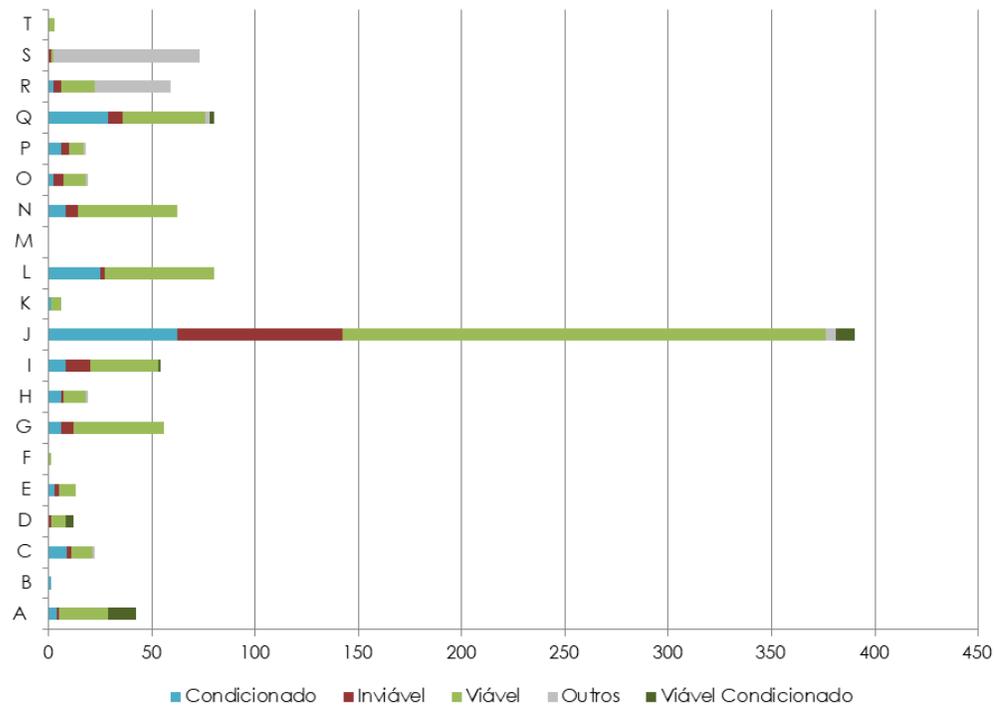


Resultados por pareceres por tipologia de usos, entre 2006 e 2019

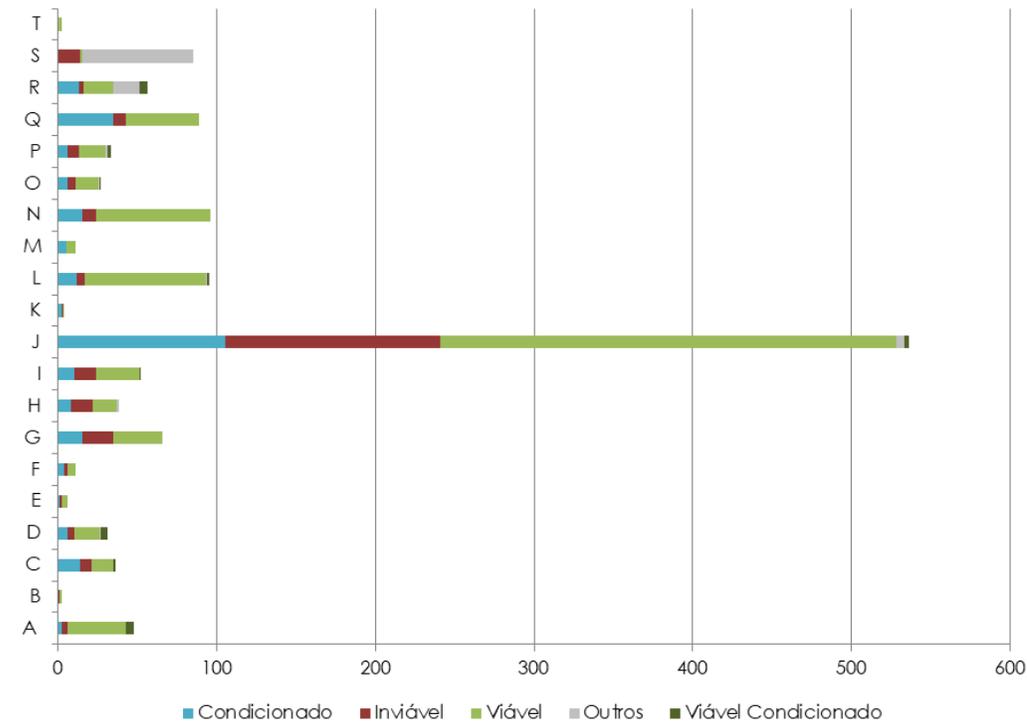
AVALIAÇÃO

Análise dos usos e das atividades

Costa Norte



Costa Sul



- A – Atividades de recreio e lazer e eventos
- B – Avaliação de Impacte Ambiental
- C – Explorações Agrícolas
- D – Planos de Gestão Florestal e Cortes de Arvoredo
- E – Venda Ambulante
- F – Destaques
- G – Loteamentos urbanos
- H – Trabalhos de Remodelação de Terrenos
- I – Empreendimentos turísticos

- J – Edificações**
- K – Explorações de inertes**
- L – Indústria
- M – Resíduos e aterros**
- N – Zonas balneares
- O – Equipamentos
- P – Requalificação urbana e ambiental
- Q – Infraestruturas
- R – Outros
- S – Denúncias
- T – Projetos de Requalificação e Proteção Costeira**

Fonte: BD_LITORAL

REUNIÕES COM ENTIDADES

- Realização de reuniões com as seis câmaras municipais nas quais foram abordadas as principais dificuldades na aplicação do POOC Costa Norte e POOC Costa Sul e articulação com os respetivos PDM;
- Realização de reuniões com outras entidades [Portos dos Açores, SA, LREC, e DRAM], com o objetivo de recensear as dificuldades de gestão na aplicação das disposições regulamentares dos POOC em vigor bem como validar as ações previstas nos respetivos planos de intervenções dos planos em vigor efetivamente implementadas e outras obras não programadas entretanto concretizadas;
- Estas entidades enviaram posteriormente os seus contributos e sugestões relevantes neste processo.

TRABALHO DE CAMPO

- Realização de trabalho de campo, entre 27 a 31 de julho de 2020, tendo em vista uma verificação local representativa da avaliação do grau de execução no território dos dois POOC em vigor, mas também a identificação de alguns problemas ao nível das categorias de uso do solo e respetivas normas regulamentares associadas.
- Foram percorridos diversos locais da área de intervenção dos POOC, com especial destaque para as zonas balneares dos tipos 1 e 2, áreas edificadas em zona de risco [Rocha da Relva, Fajã do Araújo e Fajã do Calhau], zonas alvo de obras de proteção costeira, entre outras.

DIVULGAÇÃO

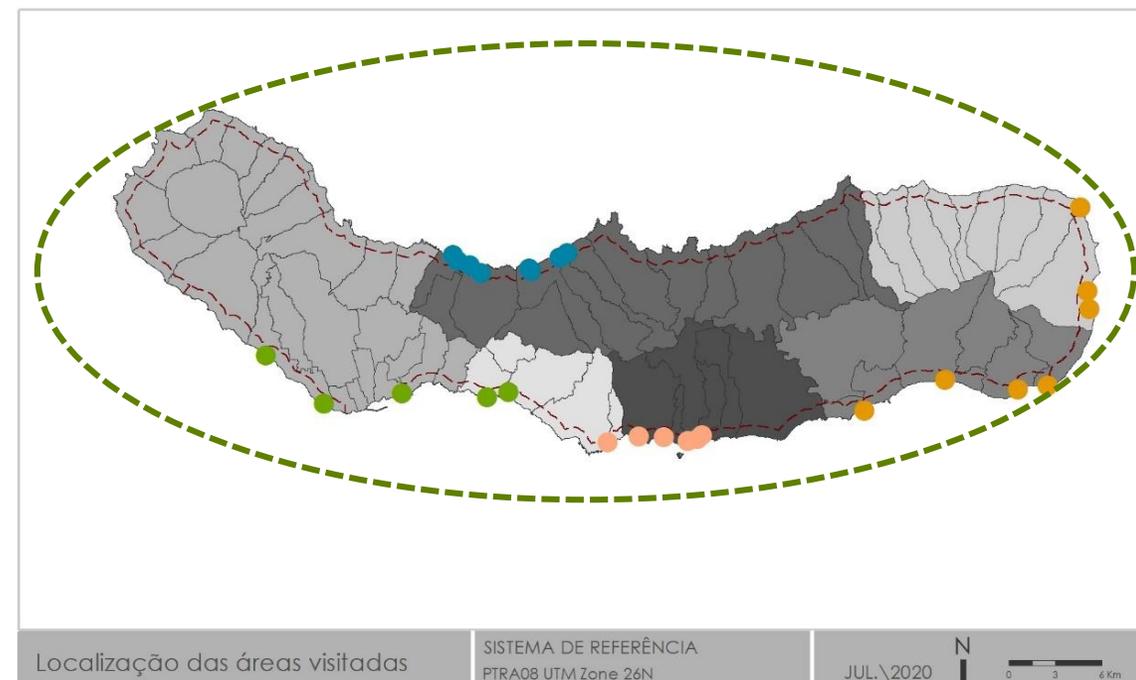
- Divulgação dos principais resultados do processo de avaliação no Portal do Ordenamento do Território dos Açores, à semelhança dos Relatórios de Avaliação já realizados;
- De acordo com o artigo 7º do RJIGT dos Açores as entidades públicas responsáveis pela avaliação dos IGT devem divulgar as principais conclusões dos procedimentos de avaliação.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

- Foram recebidas 14 participações que, de uma forma geral, se relacionam com a necessidade de ponderação dos limites das categorias de uso do solo dos dois POOC, adequando-as à ocupação atual do território – sugerindo uma diminuição das áreas de especial interesse ambiental do POOC Costa Sul - com especial incidência na área edificada em zona de risco da Fajã do Calhau, concelho da Povoação - e dos espaços naturais de proteção e faixas de proteção às arribas definidos no POOC Costa Norte;

AVALIAÇÃO

Análise das dinâmicas:
auscultação e participação



LEGENDA

- Zona Terrestre de Proteção
- Faixa Marítima de Proteção

Levantamentos de pormenor

- 1º dia
- 2º dia
- 3º dia
- 4º dia
- Percurso global

POOC COSTA NORTE

REGULAMENTO

- Ausência de delimitação de Zona A e Zona B, à semelhança dos POOC mais recentemente aprovados na Região, o que dificulta a gestão da área de intervenção;
- Existência de normas sem aplicação prática ou com regulamentação omissa, revelando a necessidade de clarificação de normas;
- Clarificação do regime de edificabilidade, nomeadamente nas áreas edificadas em zonas de risco
- Necessidade de articulação com a legislação mais recente, nomeadamente com o RJGT.A e com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas.

PLANTA DE SÍNTESE

- Dificuldades decorrentes da delimitação de algumas categorias de uso do solo, bem como a existência de áreas que não possuem qualquer regulamentação específica associada e cujos limites são difíceis de interpretar;
- Necessidade de atualizar os elementos base e de corrigir alguns aspetos cartográficos;
- Integrar o PNI São Miguel nos espaços naturais.

PLANTA DE CONDICIONANTES

- Necessidade de integrar o PNI São Miguel e a Reserva Ecológica, sendo que a RE tem caráter indicativo
- Importância de atualizar as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

POOC COSTA SUL

REGULAMENTO

- Clarificação de algumas normas associadas a atividades interditas e condicionadas e dos procedimentos para a declaração/ atribuição do interesse público;
- Clarificação do regime de edificabilidade, nomeadamente nas áreas edificadas em zonas de risco;
- Necessidade de articulação com a legislação mais recente, nomeadamente com o RJGT.A e com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas.

PLANTA DE SÍNTESE

- Necessidade de atualizar os elementos base e de corrigir alguns aspetos cartográficos;
- Ponderação sobre ajustes nas categorias de uso do solo.

PLANTA DE CONDICIONANTES

- Integrar a área de jurisdição portuária, a servidão aeronáutica do Aeroporto João Paulo II, entre outras Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública que importa adicionar/ atualizar.

AVALIAÇÃO

Grau de concretização e execução

POOC COSTA NORTE

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

- É composto por 7 programas e 24 projetos, com 46 ações;
- O POOC Costa Norte não define as entidades responsáveis pela implementação dos projetos, nem a respetiva dotação financeira de cada projeto.

GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

- A análise da concretização dos projetos do POOC Costa Norte foi impossível de efetuar devido à inexistência de fichas de projeto nas quais constassem as entidades responsáveis.

REALIZAÇÃO FINANCEIRA

- A análise de execução financeira mais detalhada aos projetos do POOC Costa Norte foi impossível de efetuar devido à inexistência de fichas de projeto nas quais constassem a sua dotação financeira.

POOC COSTA SUL

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

- Define 7 objetivos, 20 programas e 108 projetos, com indicação da entidade responsável, do grau de prioridade, dos custos e das respetivas entidades envolvidas;
- Envolve até ao momento cerca de 15 entidades.

GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

- 58% dos projetos tiveram concretização;
- Ressalva-se que nesta análise mais global ao grau de concretização dos projetos definidos no POOC não foram contabilizadas as ações cujas entidades responsáveis não forneceram informação.

REALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 3.789.500,00 € definidos pelo POOC Costa Sul para a implementação dos programas pelas entidades que responderam ao inquérito;
- Foram despendidos até ao momento, em projetos nos quais existiu investimento, um total de 3.080.064 €.



AVALIAÇÃO

Grau de concretização e execução

POOC COSTA NORTE

PLANOS DE ZONAS BALNEARES

- Atualmente existem 3 zonas balneares do tipo I, 7 zonas balneares do tipo II, 3 zonas balneares do tipo III e 5 zonas balneares do tipo IV;
- Necessidade de articular com o Regime Jurídico das Zonas Balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

- Não tem.

POOC COSTA SUL

PLANOS DE ZONAS BALNEARES

- Atualmente existem 7 zonas balneares do tipo 1, 5 zonas balneares do tipo 2, 8 zonas balneares do tipo 3, 3 zonas balneares do tipo 4 e 7 zonas balneares tipo 5;
- Necessidade de articular com o Regime Jurídico das Zonas Balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

- Está dividido em 8 áreas de atuação: Estabilidade de falésias; Agitação Marítima; Qualidade da água; Flora e Fauna; Controlo de Infraestruturas de equipamentos e outros usos; Domínio hídrico marítimo; Zonas balneares; e Áreas edificadas;
- Teria sido de elevada relevância a definição de um plano de monitorização específico para a zona costeira, para as áreas de atuação definidas, em conjunto com as diversas entidades com jurisdição na zona costeira, contribuindo para a eficiência coletiva regional;
- Necessidade de articular com outras entidades com responsabilidade na área de intervenção dos POOC.

SÍNTESE

- **Uniformização e harmonização das categorias do solo** integradas na Zona A e na Zona B, nos termos do RJIGT.A e respetiva revisão cartográfica;
- **Articulação com a legislação mais recente**, nomeadamente com o RJIT.A e com o RJZB mas também como o PRACC ou os objetivos da qualidade da paisagem e respetivas orientações para a sua gestão entre outras orientações decorrentes de outros IGT;
- **Revisão das áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico** de acordo as áreas de estatuto legal de proteção existentes [Parque Natural de Ilha e as outras áreas que tenham sido designadas para a gestão de habitats ou espécies nos termos do regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade da RAR] e **áreas edificadas em zona de risco** face aos novos dados e orientações existentes;
- **Alteração do regulamento** [clarificação de disposições, ponderação de regimes, etc.] e **das plantas síntese e de condicionantes** [uniformização de categoriais, redelimitação de áreas, atualização de elementos, etc.];
- **Simplificação do Programa de execução** o qual deverá incluir exclusivamente projetos associados especificamente à natureza, escala e objetivos de um POOC e clarificação do plano de financiamento revendo os descritores de cada ficha;
- **Reajustamento do Plano de Monitorização** no sentido de responder aos aspetos relevantes a monitorizar e avaliar na sequência do seu processo de alteração e com base em novos referenciais como o Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores [DRA, 2011].
- **Revisão dos planos de zonas balneares**, assegurando a integração com o regulamento, a planta de síntese e o programa de execução e plano de financiamento, bem como a articulação com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Regime de Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores [RJIGT.A - DLR n.º 35/2012/A, de 16/08]

- Regula a elaboração e aprovação dos planos especiais de ordenamento do território;
- Visam assegurar a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, estabelecendo regras para a salvaguarda dos recursos e valores naturais, da biodiversidade, da paisagem, da integridade biofísica e do interesse público, com a valorização dos recursos económicos, sociais e culturais em presença.

Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares [RJGZB - DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]

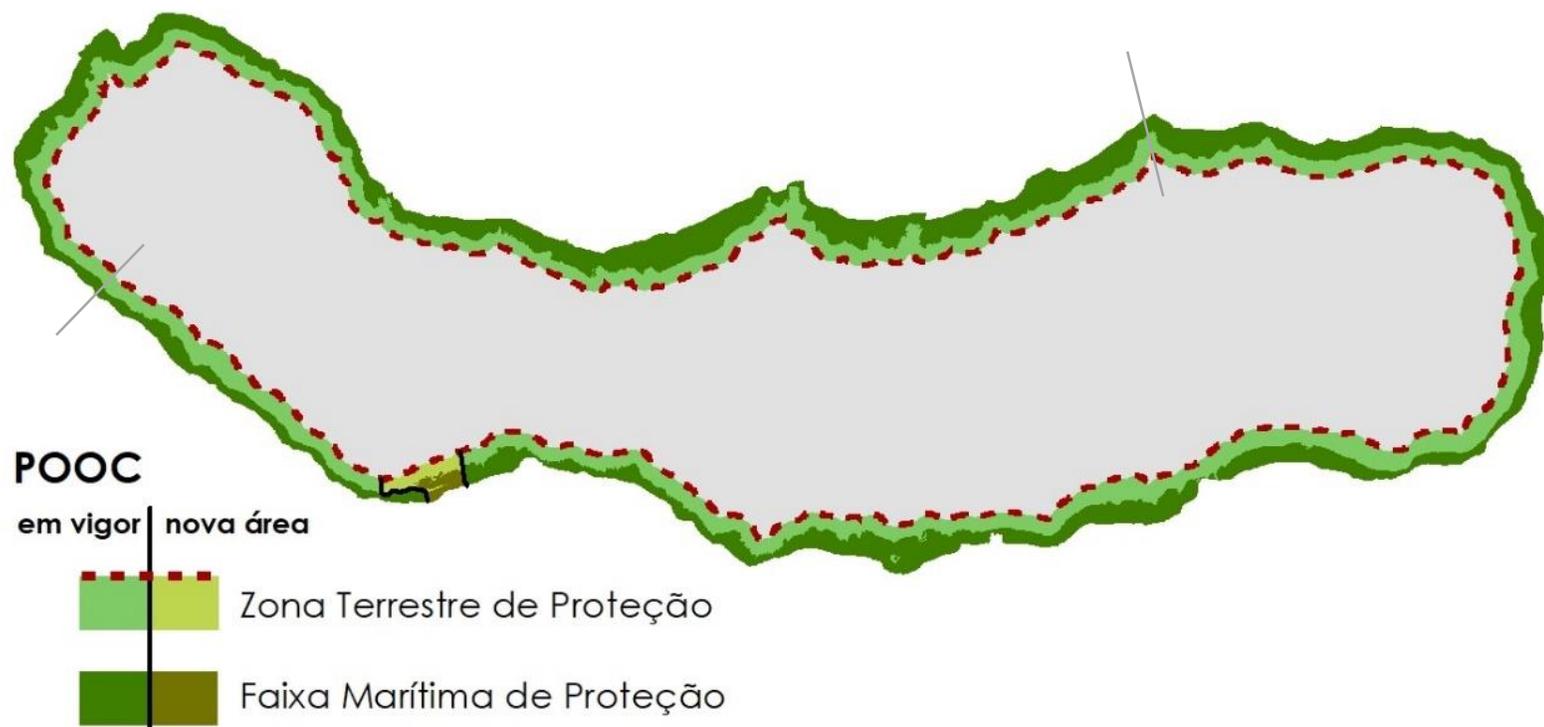
- Estabelece o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação das zonas balneares e da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, visando a preservação, proteção e melhoria da qualidade do ambiente e a proteção da saúde humana.

OBJETIVOS

- Salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem;
- Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre, quer no meio marinho;
- Gestão dos recursos hídricos no planeamento integrado do litoral, visando o seu desenvolvimento sustentável;
- Minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos;
- Minimização dos riscos associados à erosão costeira, aos maremotos e cheias de mar e aos efeitos das alterações climáticas;
- Defesa da zona costeira;
- Salvaguarda dos aspetos relacionados com a segurança da navegação;
- Classificação e valorização de zonas balneares;
- Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;
- Promoção do desenvolvimento socioeconómico;
- Fatores de coesão regional, como sejam os transportes e comunicações;
- Promoção da qualidade de vida da população.

ENQUADRAMENTO LEGAL

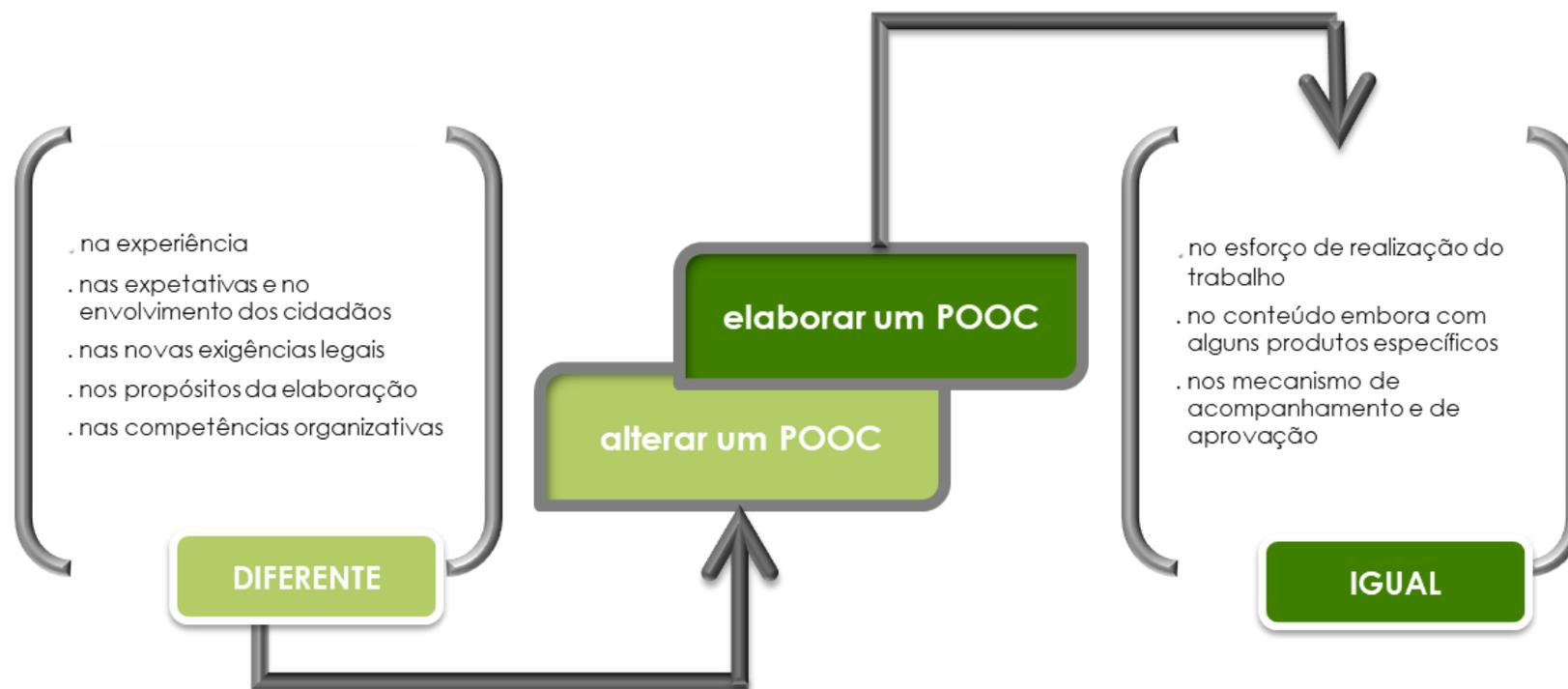
Resolução do Conselho de Governo n.º 31/2020, de 10 de fevereiro, delibera a avaliação e consequente alteração dos POOC da ilha de São Miguel integrando-se num único instrumento de gestão territorial – o plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel [POOC São Miguel], sendo definido como horizonte temporal para a sua avaliação e alteração 2 anos e estabelecida a composição da Comissão Consultiva [CC]



PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

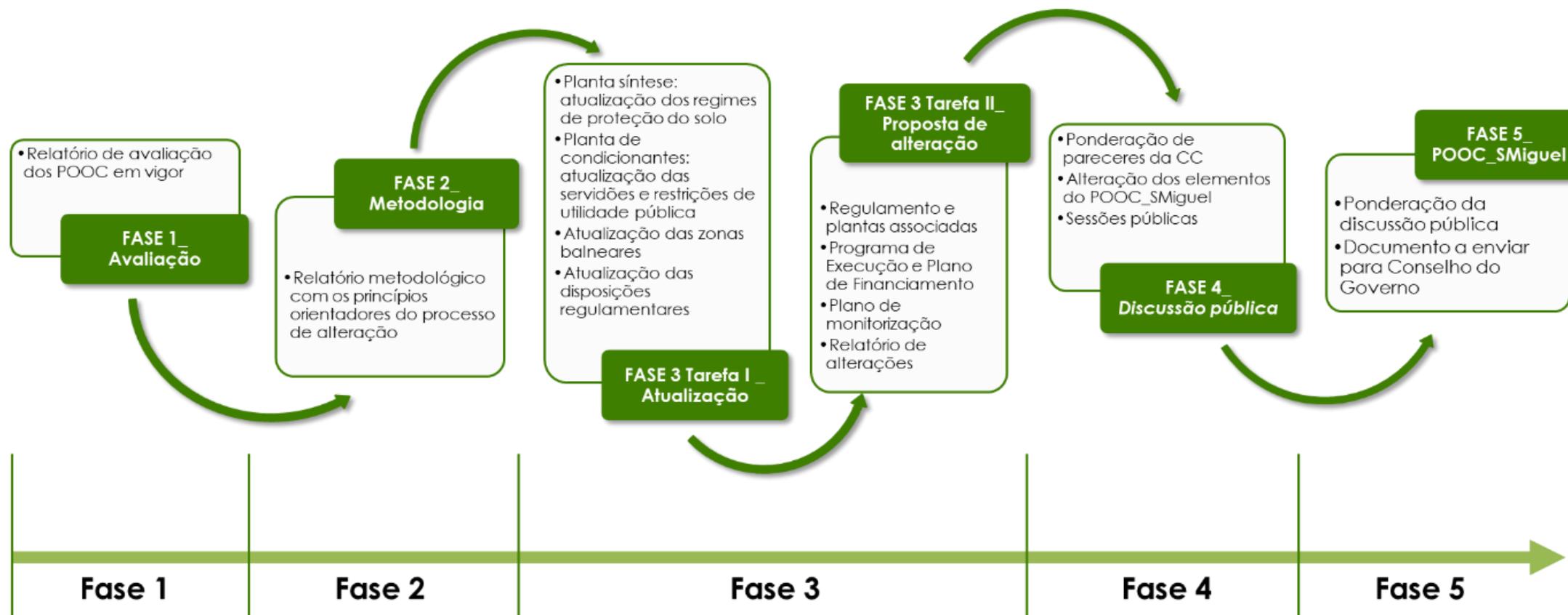
- 1** — **Abordagem seletiva**, isto é, a identificação preliminar das questões fundamentais que deverão ser reequacionadas no âmbito da alteração dos Planos de acordo com os respetivos relatórios de avaliação, o seu aprofundamento e a atualização das peças fundamentais dos POOC tendo em consideração o novo enquadramento estratégico e legal;
- 2** — **Integração e multidisciplinaridade** na elaboração e consolidação da proposta final, isto é, a construção de uma proposta de alteração por aproximações sucessivas, baseada numa ampla discussão e integração multidisciplinar, bem como da explicitação, aperfeiçoamento e consolidação de propostas ao longo das diferentes fases da elaboração das alterações dos POOC;
- 3** — **Participação, compatibilização e negociação**, isto é, a imprescindibilidade da Comissão Consultiva [CC] ter uma participação ativa e de construção e reconhecimento das opções durante todo o processo de elaboração da alteração dos Planos, atendendo a que são os principais interlocutores e gestores da área de intervenção tendo, desta forma, um papel decisivo na concretização posterior do plano.

ABORDAGEM METODOLÓGICA_ELABORAR VERSUS ALTERAR



Embora os **produtos finais sejam semelhantes** trata-se de uma **alteração a partir de uma base concreta**, pelo que a primeira fase de caracterização e diagnóstico quase que se poderá centrar, exclusivamente, na análise do modelo existente, enquadramento atual, alterações das condições naturais e ecológicas, novas dinâmicas sociais e económicas, novas competências e na definição de uma visão para a zona costeira com base nestes elementos

PERCURSO METODOLÓGICO



FASEAMENTO E CONTEÚDOS

METODOLOGIA

FASE 2 Metodologia

- Objeto
- Metodologia
- Meios a mobilizar
- Articulação institucional
- Informação de base
- Principais produtos e prazos

FASE 3_TAREFA I Atualização

- Levantamentos de campo
- Atualização de bases de dados e de elementos cartográficos
- Análise de estudos, caracterização e diagnósticos do território
- Atualização dos regimes de proteção: proposta de alteração do regulamento e da planta síntese [atualização e uniformização de categorias]
- Consulta a entidades

- Reunião com as Câmaras Municipais
- Auscultação prévia de entidades com competências e intervenção na área do POOC
- Realização da 1.ª reunião da CC.

Integração de informação / atualização; Integração de orientações e de pareceres; Atualização do SIG; Ferramentas de divulgação; Sistema de participação

FASE 3_TAREFA II Proposta de alteração

- Conclusão da atualização dos estudos de caracterização e diagnóstico
- Desenvolvimento das peças fundamentais do POOC
 - Regulamento
 - Planta Síntese
 - Planta de condicionantes
- Atualização do programa de execução e plano de monitorização, do plano de zonas balneares
- Elaboração de um relatório de alterações

- Reunião com a Comissão Consultiva
- Articulação com entidades com relevância e intervenção na área do POOC e no âmbito do programa de execução e plano de financiamento

FASE 4 Discussão Pública

- Ponderação dos pareceres da CC e incorporação nos elementos do POOC a sujeitar a discussão pública
- Produção dos elementos e conteúdos para divulgação digital e suporte papel da consulta pública
- Preparação dos elementos e ferramentas para realização das sessões de consulta pública

- Articulação com as câmaras municipais
- Articulação com entidades da administração regional com competências em matéria de ambiente

DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO

FASE 5 POOC_SMiguel – versão final

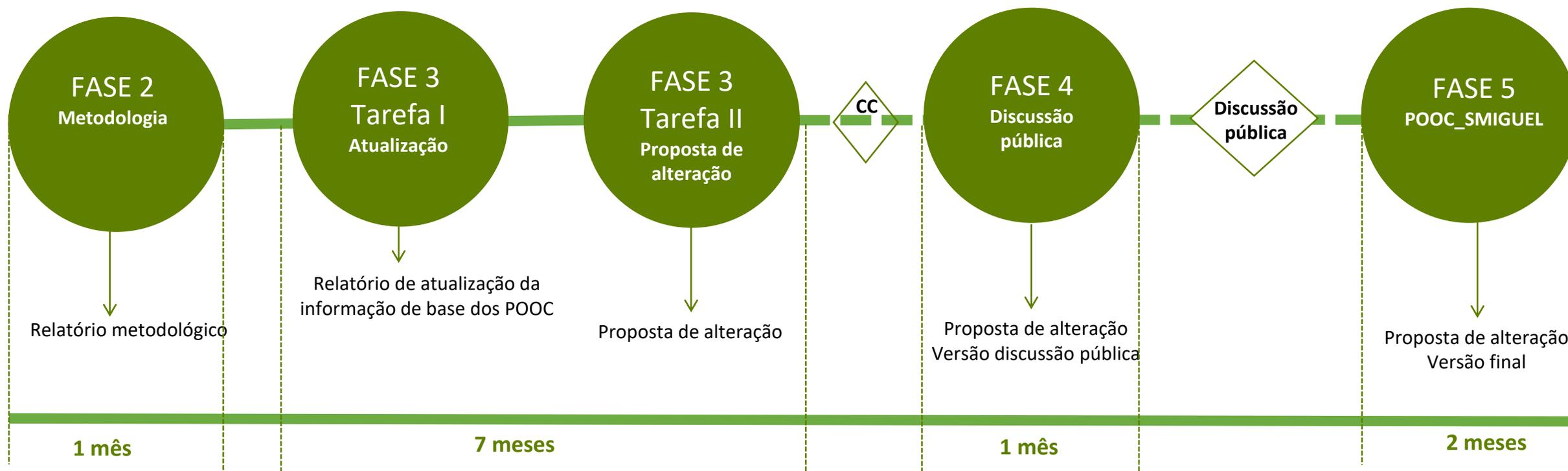
- Ponderação dos pareceres e participações no âmbito da discussão pública
- Elaboração da versão final do POOC

**VERSÃO FINAL DO
POOC_SMiguel**

- Preparação dos elementos e documentos a enviar para aprovação do Conselho do Governo

PRINCIPAIS PRODUTOS

METODOLOGIA



SÃO MIGUEL



SITE
Estrutura

Avaliação
dos POOC
de São Miguel

Alteração do
POOC de
São Miguel

Faseamento
e Equipa

Comissão
Consultiva

Participação
Pública

Destaques

Portal do
Ordenamento
do Território
dos açores

ALTERAÇÃO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS



Quaternaire
Portugal



ambiente açores
Engenharia e Gestão Ambiental

SÃO MIGUEL

\ início 

ALTERAÇÃO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA

SITE
Zona reservada

\ COMISSÃO CONSULTIVA



Área Reservada à CC

[login: **XXXX**; password: **XXXXXX**]

O processo de alteração do POOC São Miguel é acompanhado por uma Comissão Consultiva, cuja composição traduz a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando representantes dos departamentos do Governo Regional com competência em razão da matéria, da autoridade marítima, dos municípios territorialmente abrangidos e de outras entidades públicas ou associativas cuja participação seja aconselhável no âmbito do acompanhamento da elaboração do plano

O acompanhamento deve ser assíduo e continuado, sendo obrigatório, no final dos trabalhos de elaboração, formalizar-se num parecer escrito assinado pelos representantes das entidades envolvidas, com menção expressa da orientação defendida por cada uma delas, parecer esse que integra a proposta de alteração do POOC São Miguel a sujeitar a discussão pública.

A Comissão Consultiva da alteração do POOC São Miguel é composta por:

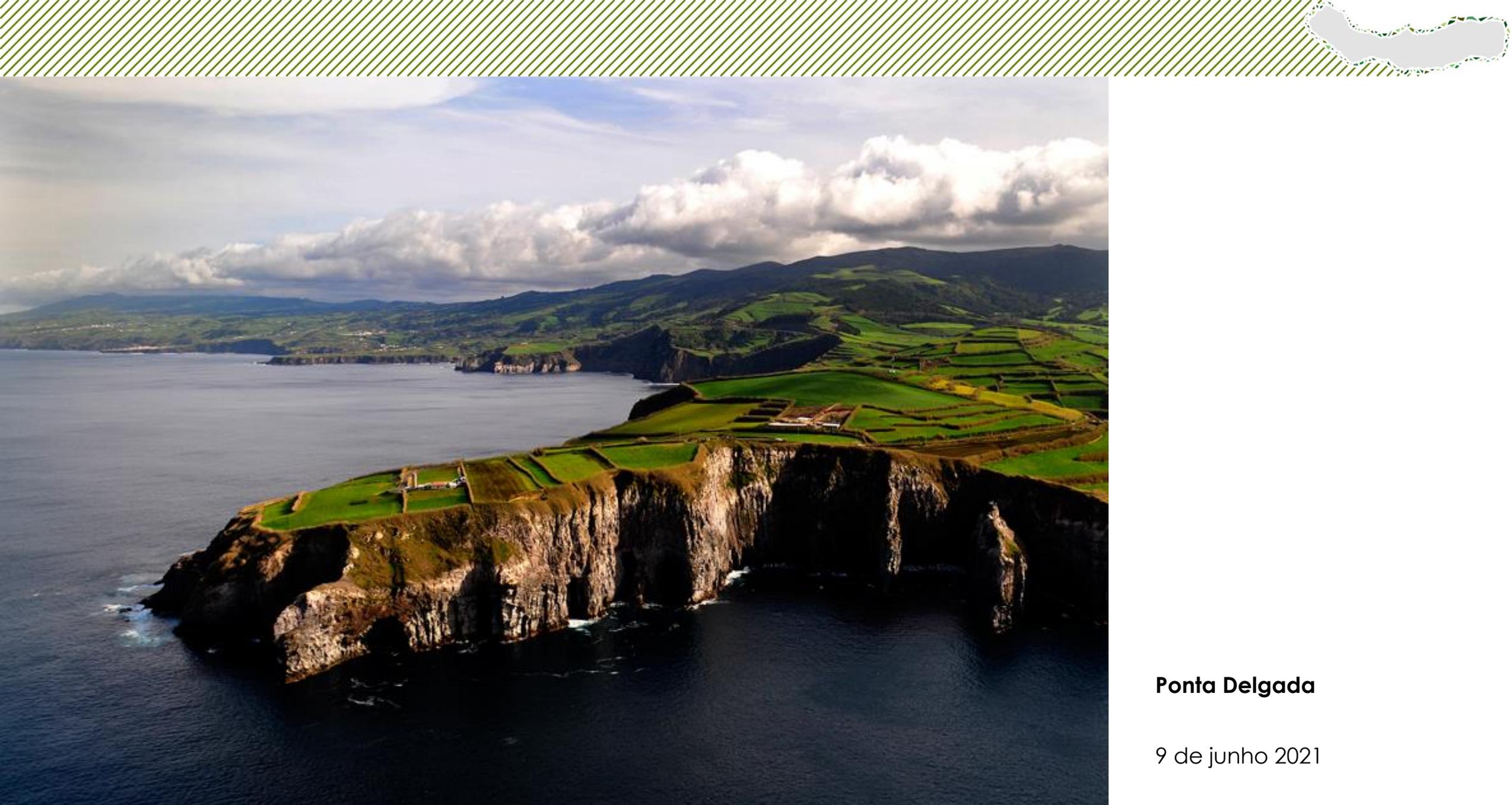
- Um representante da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que preside;
- Um representante da Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas;
- ...



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS





Ponta Delgada

9 de junho 2021